



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 13.217, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 239.896,03 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e três centavos) na Lei Orçamentária Anual (LOA), devidamente autorizado pela Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal de nº 13.182/2020.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 4.179, de 18 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Soledade autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais adequações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), dos seguintes créditos orçamentários:

13.392.0054.2.095000 – INCENTIVO A CULTURA

9209- 33.9036.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.....R\$138.000,00
FONTE RECURSOS – 1055 – LEI AUDIR BLANC;

9210- 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.....R\$81.896,03
FONTE RECURSOS – 1055 – LEI AUDIR BLANC;

9208- 33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVASR\$20.000,00
FONTE RECURSOS – 1055 – LEI ALDIR BLANC.

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º, os recursos recebidos da União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em observância ao disposto no §4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 3ª. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

Registrado sob nº 13.217/2020

Soledade, 15 / 12 / 2020


